



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

LEI N.º 618, DE 31 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre a Concessão de Subvenções Sociais e dá outras providências.

Art.1º Fica concedida á entidade abaixo discriminada, no corrente exercício financeiro, subvenções sociais nos valores especificados, atendidas as exigências da Lei Federal nº 4.320/64, Lei de Diretrizes e Lei de Responsabilidade fiscal, na forma seguinte:

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ – R\$ 16.000,00 (DEZESEIS MIL REAIS).

Art. 2º O crédito acima autorizado será pago pelo Município, mensalmente, conforme discriminado abaixo sendo que, o pagamento a partir da 02ª parcela, dependerá da prestação de contas da aplicação deste recurso financeiro referente à parcela anterior, pela entidade beneficiada. Inexistindo previsão orçamentária, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abertura do respectivo crédito especial, necessário à cobertura desta despesa.

**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ (valor parcela mensal)
R\$ 2.000,00**

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PÇA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA, aos 31 de maio de 2013.


CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO
Prefeito Municipal